

PROJETO DE LEI N.º 56/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot.

Pag.

Data

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
ARQUITETO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado Secretaria
Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, para o cargo em quantidade
e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função

Remuneração/Carga Horária

(01) Arquiteto

R\$ 4.062,80 - 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de que
trata este artigo poderá ter sua vigência alterada ou ser extinta
antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em
concurso público, observado o interesse da Administração. O contrato
temporário será formalizado **com candidato aprovado na lista do
concurso público vigente**, respeitando rigorosamente a ordem de
classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do
processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.

Art. 2.º A finalidade da contratação é suprir a
necessidade de serviços técnicos na Secretaria Municipal de Planejamento,

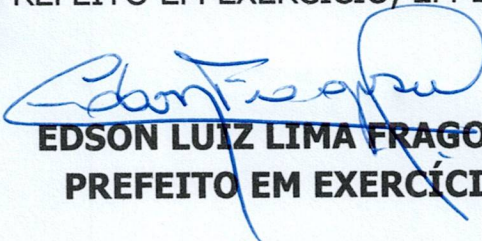
Indústria e Comércio, visando à elaboração e análise de projetos, fiscalização de obras públicas e regularização de edificações municipais.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 19 DE MAIO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) ARQUITETO**, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 4.062,80, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio.

A autorização pretendida visa à contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal. Ressalta-se que a contratação será realizada mediante aproveitamento de candidato aprovado em concurso público vigente, observada rigorosamente a ordem de classificação e os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência administrativa.

O presente Projeto é indispensável e necessário, uma vez que a contratação deste profissional visa suprir demandas técnicas essenciais relacionadas à elaboração, adequação e análise de projetos arquitetônicos e urbanísticos, bem como à fiscalização de obras públicas e regularização de edificações municipais, especialmente quanto à execução do plano de ação voltado à regularização dos PPCIs das unidades escolares do Município e obtenção dos respectivos APPCIs junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

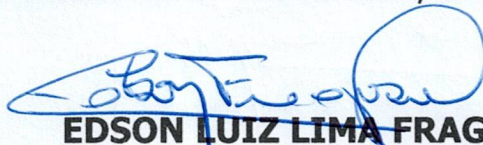
A ausência deste profissional tem ocasionado atrasos nos procedimentos técnicos e administrativos, comprometendo o andamento das regularizações necessárias e a adequada execução das atividades de planejamento e fiscalização.

Dessa forma, a contratação temporária pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços técnicos essenciais, garantir o cumprimento das exigências legais e promover maior segurança, eficiência administrativa e adequado atendimento ao interesse público.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 17/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 19 DE MAIO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 17/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO: Contratação de 01 Arquiteto com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária de Planejamento.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	11.00	11.01	122	0002	2.125	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 52.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 12.255,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 3.491,67	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 35.862,35	(+)	R\$ 31.033,02	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 390,98	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 31.033,02	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vinculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Pág. 2 de 2

IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 34.498.751,52	(+)	R\$ 36.223.689,10	(+)	R\$ 38.034.873,56
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 14.500.062,88	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 13.292.480,36	(-)	R\$ 29.182.170,40	(-)	R\$ 30.641.278,92
Valor da Operação	(-)	R\$ 35.862,35	(-)	R\$ 31.033,02	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 6.670.345,93	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 7.010.485,68	(=)	R\$ 7.393.594,64
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0500%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

. OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

. OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 21/05/2026

Renata da Silva Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 104830/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 17/2026, Contratação de 01 arquiteto com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretaria de Planejamento. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 17/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 21 de maio de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa